



AUTÓGRAFO

Processo n.º 342/2023

LEI N.º 1752

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA,

PREFEITO

DE

02 DE AGOSTO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", visando fomentar e conscientizar a sociedade acerca da importância da adoção responsável de animais de rua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", a ser realizado anualmente ao longo do mês de junho.

§1º O Junho da Adoção Animal terá como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da adoção de animais de rua, bem como o respeito e a proteção a esses animais.

§2º A adoção referida neste artigo se refere à adoção de animais domésticos desabrigados, com foco em cães e gatos, sem, contudo, limitar-se a estes.

Art. 2º. Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal deverá realizar, apoiar e/ou incentivar a realização de eventos, campanhas e atividades de incentivo à adoção de animais de rua, incluindo

I - campanhas educativas;

II - feiras de adoção;

III - campanhas de castração gratuita ou de baixo custo;

IV - palestras e workshops sobre posse responsável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 02 de agosto de 2023.


Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO **PARECER**

Processo nº 342/2023 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 16/2023
de autoria do vereador Dr. Zé Antonio: institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", visando fomentar e conscientizar a sociedade acerca da importância da adoção responsável de animais de rua, e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, após análise minuciosa do Projeto de Lei Legislativo nº 16/2023, de autoria do vereador José Antonio Sampaio Gomes, conhecido como 'Dr. Zé Antonio', o qual tem como escopo incluir no Calendário Municipal o "Junho da Adoção Animal", visando fomentar e conscientizar a sociedade acerca da importância da adoção responsável de animais de rua, vem a emitir seu parecer.

Trata de assunto de interesse local, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, dispositivos que estabelecem a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de relevância para a vida da comunidade local, em especial para a promoção da saúde e segurança de seus cidadãos.

Assim, o Projeto de Lei em questão, ao buscar instituir o "Junho da Adoção Animal" no calendário Municipal de Itaberaba, visa sensibilizar a população acerca da importância da posse responsável de animais, a qual engloba medidas como a castração - visando evitar a procriação desordenada - e a garantia de assistência veterinária adequada.

Além disso, a proposta não apresenta vício de iniciativa, uma vez que se trata de matéria que está dentro da esfera de competência do Município, e não invade as competências privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, forte nas razões adredemente expostas, entende esta comissão entender estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade e legalidade, cabendo ao Plenário a análise meritória.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2023.

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente / Relator

LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro

JOSE AUDEMARIO OLIVEIRA HAYNE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por UNANIMEMENTE (X) VOTOS
Saiu em Sessões, 25/07/2023

Presidente da CMBA

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico: ASSJUR.VB.01.210623.CMI

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O MÊS "JUNHO DA ADOÇÃO ANIMAL" - INTERESSE LOCAL - MATÉRIA CUJA INICIATIVA É CONCORRENTE ENTRE OS PODERES - PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei 016/2023, de autoria do Vereador José Antônio Sampalo Gomes, que inclui no calendário municipal o mês "Junho da adoção animal", visando fomentar e conscientizar a sociedade acerca da importância da adoção responsável de animais de rua.

A fixação de datas e eventos não excede os limites da autonomia legislativa reservada aos municípios, mesmo se considerada a existência de leis federais ou estaduais a disporem sobre os mesmos temas, porquanto, no rol das matérias de competência da União e dos Estados (arts. 22 e 25, da CF) não consta qualquer proibição nesse sentido, prevalecendo, assim, a autonomia municipal.

Tal assertiva é reforçada pela análise exegética do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal da República, cujas disposições asseguram aos municípios a competência e legitimidade para regulamentarem assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, no que couber.

Diante do exposto, estando reunidos os requisitos relativos a juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e constitucionalidade, esta Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 016/2023.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 21 de junho de 2023.

Sérgio Bensabath Jr.

OAB/BA 34.262

Leandro Almeida de Oliveira

OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho

OAB/BA 31.986



PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 16

DE

15 DE JUNHO DE 2023

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 16
TÍTULO GERAL
PÁGINA N.º 342 9023
EM: 15 / 06 / 23
Assinatura: *[Signature]*
Serviço de [] da CM/BA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", visando fomentar e conscientizar a sociedade acerca da importância da adoção responsável de animais de rua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", a ser realizado anualmente ao longo do mês de junho.

§1º O Junho da Adoção Animal terá como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da adoção de animais de rua, bem como o respeito e a proteção a esses animais.

§2º A adoção referida neste artigo se refere à adoção de animais domésticos desabrigados, com foco em cães e gatos, sem, contudo, limitar-se a estes.

Art. 2º Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal deverá realizar, apoiar e/ou incentivar a realização de eventos, campanhas e atividades de incentivo à adoção de animais de rua, incluindo:

I - campanhas educativas;

II - feiras de adoção;

III - campanhas de castração gratuita ou de baixo custo;

IV - palestras e workshops sobre posse responsável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a instituição do "Junho da Adoção Animal", uma iniciativa que tem por finalidade a promoção da adoção consciente e responsável de animais de rua em nosso município. Itaberaba, segundo estimativas,



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

abriga um grande contingente de animais de rua e a adoção aparece como uma estratégia eficaz para assegurar a esses seres vivos uma vida segura e digna.

Ademais, este projeto tem como propósito sensibilizar a população acerca da importância da posse responsável de animais, a qual engloba medidas como a castração - visando evitar a procriação desordenada - e a garantia de assistência veterinária adequada.

Conforme o art. 23 da Constituição Federal, as atribuições administrativas são paralelas e cumulativas entre os entes federativos. De acordo com o art. 225, §1º, VII da mesma Carta, desde 1988, os animais estão sob a proteção jurídica da Lei Maior do país.

Diante deste arcabouço legal, observa-se que o Estado é o guardião dos direitos dos animais, cabendo a todos nós tratá-los com a dignidade que merecem. Aqueles que desrespeitam tais preceitos estão sujeitos a sanções criminais, com pena de detenção que pode variar de três meses a um ano.

Este projeto de lei, portanto, não impõe obrigações ao Poder Executivo, mas sugere ações que podem ser implementadas, principalmente pela administração pública municipal, para incentivar e promover a adoção de animais de rua.

A escolha do mês de junho para a realização do evento baseia-se no clima mais frio do período, na incidência de festividades juninas - ocasiões em que os animais nas ruas sofrem com o uso de fogos de artifício - e ainda por ser reconhecido como o mês internacional da amizade, levando em consideração a representatividade dos animais como nossos fiéis companheiros.

O poder público, de maneira geral, ainda carece de políticas efetivas para lidar com essa problemática. Portanto, é imprescindível que enquanto município, busquemos desenvolver ações que possam mitigar esta crise.

Levando em conta que Itaberaba possui aproximadamente 70 mil habitantes, mesmo uma pequena porcentagem de adotantes em nossa população pode representar uma transformação significativa na vida desses animais.

Dada a relevância desta proposição, tanto para a saúde pública quanto para o respeito à vida animal, solicito aos nobres colegas que apoiem a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES

"Dr. Zé Antonio"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. (X) () IVOTOS
Sala das Sessões, 25/07/2023

Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. (X) () IVOTOS
Sala das Sessões,

Presidente da CM/BA